



Número: **1016742-66.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Última distribuição : **04/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1000415-46.2020.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMISSÃO DE ATINGIDOS DE BAIXO GUANDU/ES (EXEQUENTE)	GENILDA GONCALVES VIEIRA ELIAS (ADVOGADO) TEREZINHA GUES DA SILVA (REPRESENTANTE) LUCILENE ANGELICA SOARES BOSKYVISKY (REPRESENTANTE) RICHARDENY LUIZA LEMKE OTT (ADVOGADO)
SAMARCO MINERACAO S.A. (EXECUTADO)	ANA LUCIA DE MIRANDA (ADVOGADO) PAULO EDUARDO LEITE MARINO (ADVOGADO) ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) MATHEUS PINTO DE ALMEIDA (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO) SERGIO BERMUDES (ADVOGADO)
BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	DELANO GERALDO ULHOA GOULART (ADVOGADO) LUCIANA DE MORAIS FERREIRA (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO) ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
BAIXO GUANDU (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (FISCAL DA LEI)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
655655959	28/07/2021 19:14	PETIÇÃO - EM HOMOLOGAÇÕES JUDICIAL, PRORROGAÇÃO PRAZO e FINALIZAÇÕES INDEVIDAS - BG	Petição intercorrente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA
FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº: 1016742-66.2020.4.01.3800

As Comissões dos atingidos de **BAIXO GUANDU/ES**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua procuradora *in fine* assinada, vem à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

**I – DO PROCEDIMENTO DAS HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS DO PORTAL DO
ADVOGADO – NOVEL SISTEMA INDENIZATÓRIO**

Meritíssimo, em suma, a presente peça visa questionar o posicionamento da Fundação Renova perante as **HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS** relacionadas ao Portal do Advogado. No decorrer dos meses de 2021, muito vem se falando sobre tal assunto. Isto porque os causídicos dos atingidos estão notando certas “injustiças” nas famosas e denominadas “*Listas de Homologações*” que a Fundação Renova junta nos autos do processo, pois está sendo constatado que acordos realizados desde janeiro de 2021 ainda não foram, de fato, HOMOLOGADOS e, em casos extremos, alguns acordos foram realizados ainda no ano de 2020, sem sofrer homologação efetiva. Em contrapartida, nota-se que acordos realizados há menos de 1 (um) mês (ou ainda em menos tempo) acabam sendo homologados muito antes daqueles que estão em atraso, fugindo de forma grotesca da ordem cronológica e demonstrando total falta de parâmetro.

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347





Entende-se que o procedimento das homologações funciona da seguinte forma:

- 1 – Após análise da Fundação Renova, a documentação do requerimento no Portal do Advogado é **COMPLETAMENTE VALIDADA**, não restando nenhuma pendência;
- 2 – Após a validação dos documentos anexados, a Fundação Renova oferece a **PROPOSTA DE ACORDO** no requerimento do atingido;
- 3 – Ato contínuo, após informar ao atingido tudo aquilo discriminado na proposta de acordo, bem como todos os valores oferecidos referentes ao seu ressarcimento, o representante processual após ciência e ratificação do atingido, concorda e aceita todos os termos da proposta, de modo que o requerimento gera o status de “**EM HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL**”. Isso significa que, em tempo, a Fundação Renova encaminhará o requerimento para o Magistrado e, dentro de todos os procedimentos legais necessários e cabíveis, o acordo será **HOMOLOGADO**.
- 4 – Por fim, as homologações realizadas pelo MM. Juiz irão gerar a “**LISTA DE HOMOLOGAÇÕES**”, a serem juntadas diretamente nos autos do Cumprimento de Sentença a que fazem referência (neste caso, 1036521-07.2020.4.01.3800 – BAIXO GUANDU/ES).

Cansados de serem diariamente questionados pelos clientes atingidos e munidos de certa impotência, os causídicos procuraram a Comissão de Baixo Guandu/ES, para que tudo chegasse ao conhecimento de Vossa Excelência.

Assevera-se que a própria equipe jurídica da Fundação Renova informou aos causídicos que

II – DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELOS CAUSÍDICOS À PROCURADORA DA COMISSÃO DE ATINGIDOS DE BAIXO GUANDU/ES

Em conversa com os representantes da Comissão de Baixo Guandu/ES, chegou-se ao entendimento de que os causídicos deveriam formalizar um documento que demonstrasse a realidade de seus clientes atingidos, tendo como prova os requerimentos que se encontrassem nos casos supramencionados.

Então, em discussão com os patronos do Município, essa Procuradora solicitou a eles que enviassem os documentos acima mencionados, para que pudessem ser anexados junto a esta peça.

Em seguida, analisando os documentos enviados a esta Procuradora, ficou cristalino que existem milhares de casos na situação aqui tratada e, claramente, inúmeros atingidos que estão sendo prejudicados. Anotamos aqui que, ao todo, 10 (dez) causídicos da região de Baixo Guandu/ES enviaram as listas dos requerimentos com homologações “esquecidas”.

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347





No mesmo norte, insta frisar que esta Procuradora também possui inúmeros casos de clientes atingidos que se encontram na situação aqui narrada, razão pela qual também irá anexar junto a esta peça a planilha dos requerimentos que estão Em Homologação Judicial há muito tempo.

III – DO PREJUÍZO NO RESSARCIMENTO DOS ATINGIDOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO

Vossa Excelência, não bastasse o lapso temporal já transcorrido desde a data do evento danoso até a presente data, sem ressarcimento – diga-se de passagem, os atingidos se encontram numa situação absolutamente desconfortável, pois não conseguem compreender o motivo de seus representantes legais informarem que **TODOS OS DOCUMENTOS** de seu requerimento FORAM VALIDADOS, houve PROPOSTA DE ACORDO aceita pelo atingido há diversos meses atrás e, mesmo assim, permanecem sem a efetiva homologação de seus acordos.

Além de tudo, nas próprias listas de homologações, consta-se a data em que o ACEITE DA PROPOSTA foi realizado, demonstrando, em flagrante, a desproporcionalidade que a Fundação Renova adota ao protocolar as listas de homologações.

O próprio “corpo jurídico” da Fundação Renova já informou que o sistema não consegue filtrar os aceites de proposta que vão sendo aceitos, de modo que fica corroborado que as listas de homologações são completamente desorganizadas, não seguindo ordem cronológica alguma.

IV – DOS REQUERIMENTOS QUE ESTÃO SENDO FINALIZADOS INDEVIDAMENTE PELA FUNDAÇÃO RENOVA

Aproveitando o ensejo da peça, Meritíssimo, cabe frisar algumas situações inusitadas que cremos não ser do conhecimento desse Juízo.

Em que pese haver casos reais em que os causídicos deixam o prazo de pendência documental transcorrer sem a devida movimentação processual, existem diversos casos específicos em que a Fundação Renova **FINALIZA** os requerimentos de forma indevida, não sendo possível lançá-los novamente no sistema, ou realizar uma tentativa de recorrer, utilizando a chamada “ABA RECURSAL”, ceifando, desta forma, o direito do atingido em ser ressarcido.

Ainda, existem situações em que o Portal do Advogado gera prejuízo nos requerimentos, dada problematização de sistema relacionada aos STATUS dos próprios (ex: o status do requerimento está “aguardando envio de documentação”, todavia, toda a documentação já foi enviada ou, houve recusa de algum documento e uma nova aba não é aberta para envio da documentação correta, travando, desta forma os requerimentos). A Fundação FINALIZA esses requerimentos, alegando, por exemplo, “Ausência de movimentação”.

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347





Os causídicos ficam a mercê do 0800 da Fundação Renova para registrar os problemas e pendências nos requerimentos, o que não traz informação concreta alguma pois, conforme cediço os atendentes do 0800 não possuem sequer acesso ao Portal do Advogado e utilizam como base de informação o status que fica registrado no Portal do Usuário.

Ademais, podemos ressaltar também os casos em que os requerimentos estão sendo finalizados pelo motivo de “*PRAZO DE SENTENÇA EXPIRADO*”, o que é DESCABIDO, pois ainda não houve finalização de prazo em nenhum território atingido. Inclusive, nestes casos finalizados por “*PRAZO DE SENTENÇA EXPIRADO*”, a plataforma não permite que o atingido realize novo requerimento ou realize algum tipo de recurso na “*ABA RECURSAL*”.

Insta frisar, ainda, que existe uma parcela de atingidos que, até a presente data, não conseguiram “entrar” na plataforma (o sistema informa o seguinte: “*CPF NÃO REGISTRADO NA BASE DE DADOS*”), seja por contestação ou requerimento. Em outras palavras, esse atingidos estão INVISÍVEIS, o que não pode ocorrer, pois deve ser possibilitado o direito de serem ressarcidos.

Resta cristalino, então, que essas situações peculiares, mesmo que em menor quantidade em relação às demais, estão interferindo no processo indenizatório, pois estão impedindo que os atingidos que se encontram nesses casos possam ser ressarcidos.

V – APLICAÇÃO TERMOS DA SENTENÇA DA COMISSÃO DE ATINGIDOS DE TUMIRITINGA/MG E COMISSÃO QUILOMBOLA DE DEGREDO/ES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADESÃO À PLATAFORMA

Conforme cediço, chegou ao conhecimento da Comissão ora peticionante que o MM. Juiz também proferiu Sentença de mérito nos autos da COMISSÃO DE ATINGIDOS DE TUMIRITINGA/MG (processo nº 1055278-49.2020.4.01.3800) e COMISSÃO QUILOMBOLA DE DEGREDO/ES (processo nº 1013222-64.2021.4.01.3800) territórios atingidos pelos dejetos da Barragem de Fundão.

Estas Sentenças, diferentemente de anteriores Decisões, contemplou algumas categorias que anteriormente não haviam sido analisadas pelo Juízo desta Comarca, além de terem sido acrescentadas novas formas de comprovação de residência para os atingidos, bem como determinados novos tipos de prazos para diferentes ocasiões relacionadas ao Portal do advogado. Vejamos.

No que se refere às novas formas de comprovação de residência, o MM Juiz fixou na mencionada Sentença as seguintes opções (FORMAS PRIMÁRIAS):

- 1) Declaração emitida pelos órgãos públicos do Município, a exemplo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
- 2) Certidão ou declaração constante de matrícula escolar;
- 3) Declaração emitida por posto de saúde (UBS);

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347





- 4) Prontuário Médico exclusivo de Clínica/Hospital do SUS (ano de 2015);
- 5) Controle Pré-Natal realizado no SUS (ano de 2015);
- 6) Relatório do Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, desde que emitido por órgão da Prefeitura Municipal (2015);
- 7) Certidão de Nascimento/Casamento/Óbito lavrada ou averbada no ano de 2015;
- 8) Contrato ou declaração de abertura de conta bancária (ano de 2015);
- 9) Termo de admissão de contrato de trabalho (2015).

No que se refere às novas categorias reconhecidas, são as seguintes:

- 1) Faiscadores – Garimpeiros artesanais tradicionais (INFORMAIS E FORMAIS);
- 2) Proprietários de lavras de exploração mineral de areia e cascalho (INFORMAIS E FORMAIS);
- 3) Cadeia do setor de turismo (INFORMAL E FORMAL);
- 4) Ambulantes em geral/Camelôs/Barraqueiros/Feirantes/Promotores de festas e eventos/Pequenos comerciantes informais;
- 5) Diaristas/Colonos/Safristas/Autônomos/Músicos/Artistas/Bordadeiras/Costureiras/Profissionais liberais/Trabalhadores em geral com perda de emprego e renda;
- 6) Proprietários de Alambiques e cachaçarias artesanais (INFORMAIS E FORMAIS).

Por fim, no que se refere aos novos prazos estabelecidos, são os seguintes casos:

- O atingido tem até 5(cinco) dias úteis CORRIDOS para aceitar ou não os termos da proposta de acordo no portal do advogado;
- O atingido tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para poder formalizar a DESISTÊNCIA da proposta de acordo, caso assim deseje;
- O atingido que discordar do pronunciamento administrativo da Fundação tem o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ao juiz contra o indeferimento/negativa da Fundação;
- A Fundação Renova tem o prazo prorrogável (uma única vez) para examinar e decidir todos os requerimentos/contestações, sob pena de tornar preclusa a manifestação, com automático acolhimento do pedido formulado e/ou contestação apresentada.

Na mesma alçada, informamos que a Fundação Renova vem recusando as documentações (em especial comprovações de residência) que estamos anexando no Portal do Advogado, documentações estas que estão previstas na matriz de documentação da própria Fundação, bem como previamente determinadas nas Sentenças de Tumiritinga/MG e Comissão Quilombola de Degredo/ES. Tal situação não pode ocorrer, dada a dificuldade que os atingidos tem de conseguir a documentação necessária.

Desta feita, necessário se torna solicitar à Vossa Excelência que os termos aplicados nas Sentenças supramencionadas sejam APLICADOS AUTOMATICAMENTE também para o território de Baixo Guandu/ES.

No que tange à prorrogação de prazo, necessário também apresentar tal pleito, em razão de tudo o que foi explanado nesta peça, bem como tudo o que foi retratado na Petição já anexada nos autos do processo 1016742-66.2020.4.01.3800, de ID nº 633743474.

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347





Nesse norte, **REITERO TODOS OS TERMOS E PEDIDOS** da Petição supramencionada (ID nº 633743474).

VI – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Seja determinada a INTIMAÇÃO da Fundação Renova, para que esclareça como funciona, de fato, o sistema de homologações indenizatórias (aceite de propostas, encaminhamento e prazo de envio das homologações judiciais ao juízo, entre outros);

b) Seja determinado por Vossa Excelência que a Fundação Renova envie a este juízo, com a devida URGÊNCIA, TODAS AS HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS que estão neste aguardo infundável, desde o ano de 2020 até o mês de Julho de 2021, para que os acordos eventualmente possam ser HOMOLOGADOS pelo MM. Juiz;

c) Seja determinada a INTIMAÇÃO da Fundação Renova para que esclareça as situações narradas no **item IV** desta peça, bem como seja determinado que as medidas cabíveis sejam adotadas na Plataforma do Advogado;

d) Seja determinada a APLICAÇÃO de TODOS OS PONTOS determinados na Sentença da Comissão de Atingidos de TUMIRITINGA/MG e Comissão Quilombola de DEGREDOS/ES, inclusive os termos que não foram mencionados nesta peça, para que também possam surtir efeito nos autos da COMISSÃO DE ATINGIDOS DE BAIXO GUANDU/ES, e para que nenhum atingido desta localidade seja prejudicado por qualquer tipo de falta de embasamento em título judicial proferido;

e) Por fim, requer seja DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo de Adesão à Plataforma do Advogado, até que seja concluída a PERÍCIA JUDICIAL dos Rios, Região Estuarina e pescados, referente ao Eixo Prioritário correspondente, observando também todos os termos expostos nesta peça, bem como os termos elencados na PETIÇÃO ID nº 633743474.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Baixo Guandu/ES, 28 de Julho de 2021.

Representante legal da Comissão de Atingidos de Baixo Guandu/ES
RICHARDENY LUIZA LEMKE OTT - OAB/MG 125.694 e OAB/ES 31.217

CNPJ nº 37.678.006/0001-22
Rua Fernando Paiva Sampaio, nº 175, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000
Telefone para contato: (27) 99227-8347

